



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1286, de 18 de novembro de 1997

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, Equipamentos para uso na Rede Municipal de Ensino, com as seguintes características:

Parágrafo Único - Três (3) ônibus escolares, usados, motor a diesel, transmissão hidramática, capacidade 54 passageiros, um(1) ônibus escolar, usado, motor a diesel, transmissão hidramática, capacidade 72 passageiros, 01(uma) Clínica Odontológica rodante, montada em chassis de ônibus usado, motor a diesel, transmissão hidramática, com três compartimentos distintos: o primeiro, uma Sala de espera, sem mobiliário, o segundo, um Consultório Odontológico totalmente equipado com cadeira odontológica completa com cuspidor, foco cirúrgico, raio -X de controle remoto, revelador de raio-X, auto-clave, banquetas, estante, balcão, centro utilitário com pia, instalação hidráulica e elétrica para que os consultórios possam utilizar energia externa; e o terceiro, sendo a sala de máquinas com um(1) compressor de 1 HP e os controles.

Art.2.º - Os presentes Equipamentos serão doados pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS, Fundação Filantrópica de Utilidade Pública, sediada em Fort Lauderdale, FL USA.

Art.3.º Os Bens recebidos em doação, serão incorporados ao patrimônio, tornando-se intransferível e inalienável.

Art.4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas de Transporte e Nacionalização dos referidos bens, bem como as despesas com Serviços de Terceiros e Encargos delas decorrentes.

Art.5.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente e do exercício de 1998.

Art.6.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de novembro de 1997

/ Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 18, VII 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal